Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 368 de 15 de Dezembro de 1.970

Dispõe sobre pagamento de 13º Salário e outras vantagens aos Servidores e funcionários Municipais.

Koiti Hirotani, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei-:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

1) efetuar o pagamento do 13º salário aos servidores municipais nos têrmos da CLT, à razão de 1/12 por mês de trabalho.

2)- Conceder abono especial de Natal aos funcionários do Quadro da Prefeitura e Câmara Municipal, na base de 30% sobre os - vencimentos mensais, excluidas as vantagens aditivas.

Artigo 2º- As vantagens conferidas por esta Lei, não atinge os cargos de professôres, dequalquer grau ou escola, por se enquadrarem em regime especial de trabalho, com horário semanal e mensal de aulas limitadas.

Artigo 3º- Fica o Executivo autorizado a abrir por Decreto, os crédito - necessários à execução da presente Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 15 de Dezembro de 1.970

Koiti Hirotani
Prefeito Municipal